DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

LEI Nº 1.924 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.024

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE LOURDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Lourdes, diretamente subordinada ao Gabinete Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

Art. 8º - O Conselho Municipal será paritário, composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes:

Representantes de Poder Público:
I – 01 Representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
II – 01 Representante do Departamento Municipal de Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente
III - 01 Representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;
IV - 01 Representante do Departamento Municipal de Saúde
V - 01 Representante do Departamento Municipal de Educação

Representantes da Sociedade Civil:
I - 01 Representante da Polícia Civil
II - 01 Representante da Policia Militar
III - 01 Representante dos Produtores Rurais
IV - 02 Representante de Bairros

Parágrafo Único – O presidente do Conselho Municipal será o Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 – As despesas decorrentes da Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lourdes, 06 de fevereiro de 2.024

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito

Genair A. Fernandes Grigoleto
Chefe de Gabinete

Danielle Espane Zacarias
Procurador Jurídico

Publicada e arquivada pela Secretaria do Governo do Município na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara
Secretaria Municipal

2

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4.774 DE 22 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE MOTORISTA – TEMPORÁRIO"

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Processo Seletivo nº. 001/2026

CONSIDERANDO o contrato 18/2026

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **o** Senhor **Ricardo Alexandre dos Santos**, inscrito no CPF nº [redacted] e no RG nº **45.163.275-8,** para exercer o cargo denominado **Motorista**, constante na Lei nº 785/2008, referência "**08A**" da escala de vencimentos e salários, carga horária de 200 horas mensais, classificado no Processo Seletivo nº 001/2026, em provimento celetista.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições que a contrariem.

Art. 3º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Lourdes, 22 de junho de 2026

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito

Publicada e arquivada pela Secretaria do Governo do Município na presente data.

Maria de Lourdes Barros
Secretaria do Gabinete

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4.777 DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO, EM SUBSTIUIÇÃO, DE SERVIDOR PÚBLICO

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 30 e 31 da Lei Complementar nº 784/2008 e alterações posteriores

RESOLVE:

Art.1º **-** Nomear o servidor **Fabricio Marques de Souza,** inscrito no CPF nº [redacted] e no RG nº **40.031.486-1,** ocupante do cargo denominado **Motorista**, para exercer em substituição, o cargo de **Encarregado do Setor de Frotas**, percebendo os vencimentos do cargo.

Parágrafo Único: Esta nomeação terá vigência enquanto perdurar as **Férias** designado por portaria **4.776/2026** do servidor **Ricardo Alexandre Taveira**, inscrito no CPF nº [redacted] e no RG nº **27.600.534-X**, ocupante do cargo, para executar tarefas de **Fiscal Municipal**, devido o afastamento por motivo de **Férias**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições que a contrariem.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Lourdes, 01 de julho de 2026

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito

Publicada e arquivada pela Secretaria do Governo do Município na presente data.

Maria de Lourdes Barros
Secretaria do Gabinete

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4.773 DE 16 JUNHO DE 2.026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto no Art. 98 da Lei Complementar nº 784/2008 e alterações posteriores;

Considerando solicitação feita pela servidora **Sandra Maria Rodrigues da Rocha.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Sandra Maria Rodrigues da Rocha** inscrita no CPF nº [redacted] e no RG: **30.274.711-4**, ocupante do cargo efetivo denominado **Professor Educação Infantil**, 20 (vinte) dias de licença prêmio, em gozo, no período de **16/06/2026 a 05/07/2026**, referente ao período aquisitivo de 26/06/2011 a 25/06/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria **4.749/2026**.

Art. 3º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Lourdes, 16 de junho de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito

Publicada e arquivada pela Secretaria do Governo do Município na presente data.

Maria de Lourdes Barros
Secretaria do Gabinete

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4.775 DE 30 JUNHO DE 2.026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto no Art. 98 da Lei Complementar nº 784/2008 e alterações posteriores;

Considerando solicitação feita pela servidora **Alaíde Aparecida Chaves do Prado.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Alaíde Aparecida Chaves do Prado** inscrita no CPF nº [redacted] e no RG: **25.439.426-7 SP/SSP**, ocupante do cargo efetivo denominado **TELEFONISTA**, 15 (quinze) dias de licença prêmio, em gozo, no período de **30/06/2026 a 14/07/2026**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que a contrariam.

Art. 3º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Lourdes, 30 de junho de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito

Publicada e arquivada pela Secretaria do Governo do Município na presente data.

Maria de Lourdes Barros
Secretaria do Gabinete

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4.776 DE 01 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO, EM SUBSTIUIÇÃO, DE SERVIDOR PÚBLICO

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 30 e 31 da Lei Complementar nº 784/2008 e alterações posteriores

RESOLVE:

Art.º 1- Nomear o Senhor **Ricardo Taveira**, lotado no cargo denominado Encarregado do Setor de Frotas, inscrita no CPF nº [redacted] e no R.G. **27.600.534-X**, para exercer em substituição, percebendo os vencimentos deste cargo.

Parágrafo Único: Esta nomeação terá vigência enquanto perdurar as **Férias** do servidor **Itamar Donizete Grigoleto**, inscrito no CPF nº [redacted], Titular do cargo de Fiscal Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições que a contrariem.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Lourdes, 01 de julho de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e arquivada pela Secretaria do Governo do Município na presente data.

Maria de Lourdes Barros
Secretaria do Gabinete